



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN  
E-mail: gabinete@joaocamara.rn.gov.br  
CNPJ.: 08.309.536/0001-03

**Lei Municipal nº 819/2023-GP**  
**De 04 de abril de 2023.**

**Institui a Semana Municipal  
da Mulher Camarense.**

O Prefeito Municipal de João Câmara-RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal da Mulher Camarense, a ser comemorada no período que compreende as celebrações do dia 08 de Março, Dia Internacional da Mulher;

**Art. 2º** - O objetivo da presente Lei é promover discussões acerca da importância da mulher na nossa comunidade e valorizar a figura feminina nos âmbitos familiar, político, econômico e sociocultural;

**Art. 3º** - Na Semana Municipal da Mulher Camarense, o Poder Público Municipal por meio dos seus órgãos institucionais, entre eles Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Trabalho, Habitação e Assistência Social, realizará fóruns, palestras, conferências e outros eventos que ressaltem e dê publicidade aos direitos das mulheres, tais como debates sobre temas relacionados à violência doméstica e familiar, inserção da mulher nos espaços públicos e mercado de trabalho;

**Art. 4º** - Realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, atividades para divulgação e conscientização da Lei 11.340, Lei Maria da Penha, na Rede Municipal de Ensino, através de ações tais como: palestras, concursos de redação e gincanas;

**Art. 5º** - Como forma de homenagear mulheres que prestam relevantes serviços à nossa sociedade nos mais diversos setores, na Semana Municipal da Mulher Camarense a Câmara Municipal realizará sessão solene com entrega de certificados.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará essa Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 04 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

*Manoel dos Santos Bernardo*

Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7097-CE47-0950-24F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (CPF 028.XXX.XXX-26) em 04/04/2023 11:24:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joacamara.1doc.com.br/verificacao/7097-CE47-0950-24F8>